



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N° 40/2.023

“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar.

Art.1º- O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a realizar transferência de recursos financeiros, no montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, à ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.917.696/0001-22.

§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas de investimentos.

§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, e encargos referentes a dívida.

§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da entidade beneficiária.

Art.2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único – Fica declarado inexigível o chamamento público em razão da singularidade do objeto da parceria que será firmada.

Art.3º- As despesas decorrentes da implementação deste projeto de lei complementar serão cobertas por dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando autorizada, desde já, a suplementação ou reforço das dotações caso seja necessário.

Parágrafo único - Para suportar o crédito autorizado no caput deste artigo, serão utilizados recursos provenientes das transferências concedidas pelo Estado através da Resolução SEGOV nº 12, de 19/04/2023, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, fonte de recursos **1.710.000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais – Transferência Especial dos Estados.**



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três. (26/09/2.023).


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 35620-000

OFÍCIO N.º : 331/2023
Data : 29/09/2023
Assunto : Projeto de Lei – Envia
Serviço : Gabinete do Prefeito

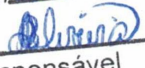
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por este intermédio encaminhar o Projeto de Lei 38/2023- "Autoriza a Transferência Financeira, Por Meio de Contribuição, Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências".

Por oportuno, renovo os protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Recebi a 1ª via _____
Em 29/09/23 às 13:40 horas


Responsável

À Sua Excelência
Luan Lucas Noronha Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Abaeté-MG



Prefeitura Municipal de Abaeté

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM N.º /2023

PROJETO DE LEI N.º 0. /2023

DATA:26/09/2.023

Exmo. Sr. Vereador Presidente,

Encaminho a V.Exa. e demais vereadores o Projeto de Lei que “**AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” para ser apreciado por esta Egrégia Casa Legislativa.

A presente proposta tem a finalidade de autorizar o repasse financeiro, por meio de contribuição à entidade sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ABAETÉ, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 20.917.696/0001-22 para construção da sede daquela associação situada na Rua Hamilton José Ferreira, n.º 450.

Os recursos a serem utilizados são aqueles decorrentes de emenda parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinados àquela Associação.

A presente proposta ainda tem a finalidade ainda de autorizar a abertura de crédito adicional, do tipo suplementar, conforme previsão legal nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, objetivando a suplementação de dotação no orçamento vigente para cobrir as despesas supramencionadas.

Estas, senhores vereadores, são as razões pelas quais pugnamos pela aprovação do presente Projeto de Lei, apresentando meus protestos de estima e elevado apreço.


Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
LUAN LUCAS NORONHA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETÉ-MG.
NESTA